

N.º Artigo do RMREROUCE	Designação das Atividades	Taxas finais	Taxa base	Fd	Fs	Fca
16.5.a)	Estab. previsto na parte 1 do anexo I do SIR					
	Escalão 2	58,50 €	97,53 €	2	0,3	1
16.5.b)	Estab. previsto na parte 2 do anexo I do SIR					
	Escalão 1	43,90 €	97,53 €	1,5	0,3	1
16.5.c)	Estab. previsto na parte 1 do anexo I do SIR					
	Escalão 2	58,50 €	97,53 €	2	0,3	1
16.5.d)	Estab. previsto na parte 2 do anexo I do SIR					
	Escalão 1	29,30 €	97,53 €	1	0,3	1
16.6	Vistoria a estabelecimento tipo 3, sem intervenção da DGAV e com acesso mediado no Balcão do Empreendedor					
	Estab. previsto na parte 1 do anexo I do SIR					
16.6.a)	Escalão 2	253,60 €	97,53 €	2	1,3	1
16.6.b)	Estab. previsto na parte 2 do anexo I do SIR					
	Escalão 1	190,20 €	97,53 €	1,5	1,3	1
16.6.c)	Estab. previsto na parte 1 do anexo I do SIR					
	Escalão 2	253,60 €	97,53 €	2	1,3	1
16.6.d)	Estab. previsto na parte 2 do anexo I do SIR					
	Escalão 1	126,80 €	97,53 €	1	1,3	1
16.7	Vistoria a estabelecimento tipo 3, com intervenção da DGAV e sem acesso mediado no Balcão do Empreendedor					
	Estab. previsto na parte 1 do anexo I do SIR					
16.7.a)	Escalão 2	117,00 €	97,53 €	2	0,6	1
16.7.b)	Estab. previsto na parte 2 do anexo I do SIR					
	Escalão 1	87,80 €	97,53 €	1,5	0,6	1
16.7.c)	Estab. previsto na parte 1 do anexo I do SIR					
	Escalão 2	117,00 €	97,53 €	2	0,6	1
16.7.d)	Estab. previsto na parte 2 do anexo I do SIR					
	Escalão 1	58,50 €	97,53 €	1	0,6	1
16.8	Vistoria a estabelecimento tipo 3, com intervenção da DGAV e com acesso mediado no Balcão do Empreendedor					
	Estab. previsto na parte 1 do anexo I do SIR					
16.8.a)	Escalão 2	312,10 €	97,53 €	2	1,6	1
16.8.b)	Estab. previsto na parte 2 do anexo I do SIR					
	Escalão 1	234,10 €	97,53 €	1,5	1,6	1
16.8.c)	Estab. previsto na parte 1 do anexo I do SIR					
	Escalão 2	312,10 €	97,53 €	2	1,6	1
16.8.d)	Estab. previsto na parte 2 do anexo I do SIR					
	Escalão 1	156,00 €	97,53 €	1	1,6	1
Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos						
16.9	Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equip.					
	Estab. previsto na parte 1 do anexo I do SIR					
16.9.a)	Escalão 2	58,50 €	97,53 €	2	0,3	1
16.9.b)	Estab. previsto na parte 2 do anexo I do SIR					
	Escalão 1	43,90 €	97,53 €	1,5	0,3	1
16.9.c)	Estab. previsto na parte 1 do anexo I do SIR					
	Escalão 2	58,50 €	97,53 €	2	0,3	1
16.9.d)	Estab. previsto na parte 2 do anexo I do SIR					
	Escalão 1	29,30 €	97,53 €	1	0,3	1

A atualização anual das taxas criadas no âmbito do Sistema da Indústria Responsável será feita nos termos do n.º 2 da Parte 1 do Anexo V do SIR.

207694437

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 4028/2014

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber que a Assembleia Municipal de Évora aprovou, em sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de Évora, a alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

A alteração ora aprovada entra em vigor no quinto dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O referido Regulamento, com a alteração agora introduzida, encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-evora.pt

11 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

307695385

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Despacho n.º 4321/2014

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró Dos Vinhos:

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que, por despacho de 05/12/2013 e deliberação de Câmara de 11/12/2013 e posterior despacho de 23/01/2014 e deliberação de Câmara de 29/01/2014, foi aprovado o

Regulamento das atribuições e competências das unidades orgânicas, subunidades orgânicas, gabinetes e organograma do Município de Figueiró dos Vinhos que se anexa e integra o presente aviso para todos os seus efeitos legais, encontrando-se publicitado nos locais de costume e no endereço eletrónico do Município (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

3 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

Regulamento das atribuições e competências das unidades orgânicas, subunidades orgânicas, gabinetes e organograma do Município de Figueiró dos Vinhos

Preâmbulo

Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro compete ao Presidente da Câmara Municipal a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas.

Considerando que decorreu um processo para Eleição dos Órgãos Autárquicos e que o Órgão Executivo tomou posse em 18 de outubro de 2013, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal delegado todas as competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, na Vice-Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 21 de outubro de 2013.

No uso das referidas competências, procedeu-se à alteração à estrutura interna das Unidades Orgânicas (Subunidades Orgânicas), incluindo